ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2013

"Acresce o Art. 69-A a Lei nº. 947/2000".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce o Art. 69-A a Lei nº. 947/2000 que vigorará com a seguinte redação:
"*Art. 69-A O veiculo autorizado para transporte de passageiro e de aluguel deverão dispor de selo de identificação da respectiva autorização*".
Paragrafo Único – Competirá ao setor de trânsito em concorrência com os fiscais fazendários a fiscalização.

Art. 2º O Poder Executivo por Decreto e no prazo de sessenta (60) dias da aprovação da Lei deverá regulamentar o padrão do selo e o local deverá ser fixado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 6 de setembro de 2.013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:59188994

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2013. Edição 1028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/